

Edital 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA	27/06/2024 15:24 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00202862/2024-91

Folha Inaugural

PREGÃO ELETRÔNICO
90007/2024

CONTRATANTE (UASG)
PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA
UASG/UGE : 380271

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - materiais e insumos farmaceuticos, participação RESTRITA, com entrega imediata para atender as necessidades da Penitenciária de Limeira para o período de junho e julho de 2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 9.233,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/07/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
menor preço

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA

SIM

1. Do registro de preços

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. *Não se aplica a essa licitação o Sistema de Registro de Preços.*

2. Do objeto

EDITAL

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº20240583361 - SEI nº 006.00202862/2024-91)

Torna-se público que o(a) **Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, Penitenciária de Limeira**, por meio do(a) Centro Administrativo, sediado(a) Rodovia Luís Ometto, Km 32 e 100mts – Zona Rural –Limeira/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - Materiais e insumos farmacêuticos, participação RESTRITA, com entrega imediata para atender as necessidades da Penitenciária de Limeira e Centro de Ressocialização de Limeira para maio de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2.1. *Não se aplica a essa licitação o Sistema de Registro de Preços.*

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7.. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, elances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de

apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.6. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da

Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais –CADIN ESTADUAL

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5. e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8. Da ata de registro de preços

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Não se aplica a essa licitação, o Sistema de Registro de Preços, portanto não haverá assinatura de Ata de registro de preços.

9. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica a essa licitação, o Sistema de Registro de Preços, portanto não haverá formação de cadastro de reservas.

10. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de entrega do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20 (vinte) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art.6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação através do email: administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos

subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **email administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no devido procedimento licitatório eletrônico no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da

licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho.

14.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados no endereço eletrônico ***administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br***

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3 ANEXO II - Resolução SAP 49/2024

14.15.4. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

....., de de 20.....

Eunice Natsue Nagasaki Costa
Diretora II Centro Administrativo
Subscritor do edital

De acordo, aprovo o presente Edital,

Jorge Seibichler
Ordenador de Despesas

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 15:24:44.

JORGE SEIBICHLER

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR45_2024.pdf (4.78 MB)
- Anexo II - Resolucao SAP 49-2024.pdf (2.16 MB)
- Anexo III - ANEXO III e IV.pdf (459.12 KB)

Anexo I - TR45_2024.pdf

Termo de Referência 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	380271-ESP-PENIT. DE LIMEIRA	EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA	27/06/2024 15:17 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00202862/2024-91

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos farmaceuticos , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	COD SIAFISICO	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRID A	Valor referencial
1	5342970	Monitor De Press ã o Arterial Digital De Bra ço -	3	R\$ 70,00
2	6187951	Fio Nylon Pret0 3-0 45cm Ag 30 Mm 3/8 -	450	R\$ 1,90
3	5650526	Lençol Hospitalar 70cm x 50cm - (UNIDADE)	35	R\$ 7,68
4	3803996	Luva Cirurgica Estéril 6,5 - (PAR)	18	R\$ 1,20
5	5023351	Luva Cirurgica Estéril 7,5 - (PAR)	18	R\$ 1,08
6	5579309	Term ó metro infravermelho digital com sensor	3	R\$ 84,43
7	6267378	Oxímetro de Pulso (UNIDADE)	3	R\$ 98,00
8	4728670	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica	15	R\$ 10,08
9	4728700	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica	15	R\$ 9,55
10	3668665	Dispositivo para Infusão Venosa Periferica 23g, C	400	R\$ 0,48
11	2423251	Dispositivo para Infusão Venosa Periferica, Agulh	350	R\$ 0,42
12	3797678	Agulha Hipodermica 30X08 unidades (UNIDADE)	200	R\$ 0,06
13	5637716	Agulha Hipodermica 40x12mm (UNIDADE)	200	R\$ 0,05
14	1176609	Mascara Facial, Vinil, Adulto, N.esteril, C/tubo, C/	4	R\$ 23,40
15	6011144	Cateter Intravenoso 22g scalp (UNIDADE)	400	R\$ 0,54
16	4313186	Cateter Intravenoso 20g Cor Rosa (UNIDADE)	400	R\$ 0,87
17	6232442	Papel Termosensível para Ecg Rolo 80mm x 30 Me	10	R\$ 7,80
18	2964163	Gel Condutivo; (FRASCO 1000 MILILITRO)	3	R\$ 10,00
19	2611384	Fita Adesiva Cir.não Tecido a Base de Viscose Mic	80	R\$ 3,95
20	4059590	Abaixador de Língua, de Madeira Medindo 13, 5 x	15	R\$ 5,86
21	5806518	Equipo Macrogotas ADM 1,80 M (UNIDADE)	400	R\$ 0,67
22	4615980	Fita Adesiva Cirúrgica - esparadrapo (ROLO 10 MET	300	R\$ 10,85
23	6222188	Fralda Descartavel Geriatrica, Formato Anatomico	450	R\$ 1,71
24	6377700	Fralda Geriatrica Fralda Descartavel Geriatrica, T	600	R\$ 1,99
Subtotal				R\$ 9.233,58

1.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a)nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. A nota de empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido a adequação da Unidade Gestora aos novos procedimentos com a migração do sistema BEC para o SIASG

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos produtos e materiais.

Garantia da contratação:

1.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.

5.1. Os bens serão fornecidos de forma imediata, na sua totalidade

Local de Entrega:

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto, km 32,1 - SP 306 - Zona Rural

CEP: 13.489-899 - Limeira/SP

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art 17, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art 17, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art 17, II).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art 17, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

1.

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608 de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023

.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

1.

8.4. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

1.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos

consoiciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consoiciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consoiciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consoiciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consoiciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consoiciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consoiciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133 /2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.233,58

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.233,58 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários e totais, informados no item I deste Termo de Referência.

1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do Exercício de 2024, de classificação funcional programática 10302381561420000, categoria econômica 3.3.90.30., Fonte 165981001 - Fundes; UGE 380271

Limeira, 17 de junho de 2024

Eunice Natsue Nagasaki Costa

Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo

Jorge Seibichler

Autoridade Competente

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUFRAZIA DIAS CRUZ NOGUEIRA

DN Saúde

EUNICE NATSUE NAGASAKI COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 15:17:49.

JORGE SEIBICHLER

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP13_2024.pdf (4.55 MB)

Anexo I - ETP13_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00202862/2024-91

2. Descrição da necessidade

Os insumos farmaceuticos e medicamentos a serem adquiridos através desse procedimento para atendimento à saúde dos detentos custodiados na Penitenciária de Limeira, conforme dispõem o artigo 41, inciso VII da Lei 7.210/84 (LEP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sáude	Eufrazia Dias Nogueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital que integra o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira imediata visando atender as necessidades da Penitenciária de Limeira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi considerado a solicitação da Diretora de Saúde desta Penitenciária de Limeira

Itens	Quant	Descrição: <u>Insumos e medicamentos</u>
01	03 UN	Monitor De Pressão Arterial Digital De Braço - Unidade
02	450 UN	Fio Nylon Pret0 3-0 45cm Ag 30 Mm 3/8 -
03	35 UN	Lençol Hospitalar 70cm x 50cm - rolo
04	18 UN	Luva <u>Cirurgica</u> Estéril 6,5 par - unidade
05	18 UN	Luva <u>Cirurgica</u> Estéril 7,5 par - unidade
06	03 UN	Termômetro infravermelho digital com sensor cabeça- Unidade
07	03 UN	<u>Oxímetro</u> de Pulso
08	15 CX	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica Cor Azul Tamanho p- caixa c/100
09	15 CX	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho m - Caixa c/ 100
10	400 UN	Dispositivo para Infusão Venosa <u>Periferica</u> 23g, C/dispositivo de Segurança
11	350 UN	Dispositivo para Infusão Venosa <u>Periferica</u> , Agulha 21g
12	200 UN	Agulha <u>Hipodermica</u> 30X08 unidades
13	200	Agulha <u>Hipodermica</u> 40x12mm
14	4 UN	Mascara Facial, Vinil, Adulto, N. <u>esteril</u> , C/tubo, C/ <u>valvula</u> , <u>Reservatorio</u>
15	400 UN	<u>Cateter</u> Intravenoso 22g <u>scalp</u>
16	400 UN	<u>Cateter</u> Intravenoso 20g Cor Rosa
17	10 UN	Papel <u>Termosensível</u> para <u>Ecg</u> Rolo 80mm x 30 Metros (rolo)
18	3 L	Gel Condutivo;
19	80 UN	Fita Adesiva Cir,não Tecido a Base de <u>Viscose Microporosa</u> 50mmx10m
20	15 PC	Abaixador de Língua, de Madeira Medindo 13, 5 x 1, 5 Cm (pct c/ 100 unid)
21	400 UN	Equipo Macrogotas ADM 1,80 M
22	300 UN	Fita Adesiva Cirúrgica - <u>esparadrapo</u> 10x4,5
23	450 UN	Fralda <u>Descartavel</u> Geriátrica, Formato <u>Anatomico</u> , Tamanho <u>Xxg</u> , <u>Nao Toxica</u>
24	600 UN	Fralda <u>Geriátrica</u> Fralda <u>Descartavel</u> Geriátrica, Tamanho <u>G-xg</u> , Tipo Roupa Intima,

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.233,58

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

Período 2024

Item	COD SIAFISICO	ESPECIFICAÇÃO	QTD A SER ADQUIRIDA	Valor referencial
1	5342970	Monitor De Pressão Arterial Digital De Braço -	3	R\$ 70,00
2	6187951	Fio Nylon Preto 3-0 45cm Ag 30 Mm 3/8 -	450	R\$ 1,90
3	5650526	Lençol Hospitalar 70cm x 50cm - (UNIDADE)	35	R\$ 7,68
4	3803996	Luva Cirurgica Estéril 6,5 - (PAR)	18	R\$ 1,20
5	5023351	Luva Cirurgica Estéril 7,5 - (PAR)	18	R\$ 1,08
6	5579309	Termômetro infravermelho digital com sensor	3	R\$ 84,43
7	6267378	Oxímetro de Pulso (UNIDADE)	3	R\$ 98,00
8	4728670	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Não Cirurgica	15	R\$ 10,08
9	4728700	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Não Cirurgica	15	R\$ 9,55
10	3668665	Dispositivo para Infusão Venosa Periférica 23g, C	400	R\$ 0,48
11	2423251	Dispositivo para Infusão Venosa Periférica, Agulh	350	R\$ 0,42
12	3797678	Agulha Hipodermica 30X08 unidades (UNIDADE)	200	R\$ 0,06
13	5637716	Agulha Hipodermica 40x12mm (UNIDADE)	200	R\$ 0,05
14	1176609	Máscara Facial, Vinil, Adulto, Não Esteril, C/tubo, C/	4	R\$ 23,40
15	6011144	Cateter Intravenoso 22g scalp (UNIDADE)	400	R\$ 0,54
16	4313186	Cateter Intravenoso 20g Cor Rosa (UNIDADE)	400	R\$ 0,87
17	6232442	Papel Termossensível para ECG Rolo 80mm x 30 Me	10	R\$ 7,80
18	2964163	Gel Condutivo; (FRASCO 1000 MILILITRO)	3	R\$ 10,00
19	2611384	Fita Adesiva Cirúrgica Tecido a Base de Viscose Mid	80	R\$ 3,95
20	4059590	Abaixador de Língua, de Madeira Medindo 13,5 x	15	R\$ 5,86
21	5806518	Equipo Macrogotas ADM 1,80 M (UNIDADE)	400	R\$ 0,67
22	4615980	Fita Adesiva Cirúrgica - esparadrapo (ROLO 10 ME	300	R\$ 10,85
23	6222188	Fralda Descartável Geriátrica, Formato Anatomico	450	R\$ 1,71
24	6377700	Fralda Geriátrica Fralda Descartável Geriátrica, T	600	R\$ 1,99
Subtotal				R\$ 9.233,58

O valor total estimado das contratações é de R\$ 9.233,58 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços e sites especializados

* itens serão para licitação com participação de ME e EPP, assim como os demais itens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação será com entrega imediata, haja vista não haver estoque da maioria dos materiais e devido ao valor recebido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023. Todavia, internamente a unidade possui um planejamento de aquisições trimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores da unidade prisional, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento a saúde dos detentos custodiados garantirá a ordem e a segurança na Penitenciária de Limeira além do atendimento de normas legais vigentes conforme informadas no item 2

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Foi efetuado pesquisa de preços, e de acordo com averba recebida, desta forma torna-se viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUFRAZIA DIAS CRUZ NOGUEIRA

DN Saúde

ADRIANA BALDO

Diretora CRAS

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - descritivo itens.pdf (4.42 MB)

Anexo I - descritivo itens.pdf



SP + Digital



/governosp





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

 Item

 Negociação

 PREÇOS SP

 Regiões

 Fornecedores





5342970 - Monitor Nao-invasivo de Pressao Arterial Digital Automatico de Braco BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6506 - Equipamentos Medico Hospitalares Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	9636 - Monitor Nao-invasivo de Pressao Arterial	Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa 44905235 33903050

Especificação Técnica:

Monitor Nao-invasivo de Pressao Arterial; Pelo Metodo Digital Automatico de Manguito Externo de Braco, Tecnologia Intellisense; Na Escala de 0 Mmhg - 299 Mmhg; Com Divisoes de 1 Mmhg; Com Visualizacao do Display Durante Afericao; Com Insuflacao Ate Atingir 299 Mmhg, Automatica Por Meio de Bomba Eletrica, Valvula de Deflacao Rapida; Medindo Em Intervalos de : Medidas Manuais Por Demanda; Com Tempo de Resposta de Ate 30 S; Apresentando Os Parametros Met. Medicao Oscilometrico, Pulso: 40 a 180 Bpm; Diastole/sistole/media; Com Alarmes para : Ajustavel; Compativel Com Pacientes Gestantes E/ou Com Marcapasso; Com Bracadeiras Tipo Manguito Adulto Tamanho 22-32cm; Reusavel; Portatil; Alimentacao: Pilhas Alcalinas Tipo Aa Ou Bateria Interna Recarregavel; Inclui: Manual Operacional e Assistencia Tecnica; Garantia Minima de 12 Meses;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:05:38

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



6187951 - Fio de Sutura Nylon BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	22098 - Fio de Sutura Nylon	Despesa 339030 - Material de Consumo	Despesa 33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Fio de Sutura Nylon; Monofilamento,poliamida; Não Absorvível; Medindo 45 Cm de Comprimento; Numero 3-0 de Diâmetro; Agulha 3/8 Circulo Triangular de 3,0 Cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove a Esterilidade;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
155	Caixa 24 Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:05:59

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



5650526 - Lencol de Papel Descartavel BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	22292 - Lencol de Papel Descartavel	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Lencol de Papel Descartavel; Em Em Papel, 100% Fibras Naturais; Na Branca; Medindo 70 Cm x 70 Metros; Involucro Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando a Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:06:33

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

5023351 - Luva Cirurgica Esteril n 7, 5 BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	21873 - Luva Cirurgica	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Luva Cirurgica; Em Latex Natural; Com Textura Uniforme Sem Falhas; Lubrificada; Com Alta Sensibilidade Tatil e Boa Elasticidade e Resistencia; Com Acabamento No Punho de Formato Anatomico; Perfeita Adaptacao; Numeracao 7,5; Esteril; Embalada Aos Pares e Envelopada; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca e de Acordo Com a Legislacao Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
74	Caixa 200 Unidade	Ativo
41	Par	Ativo

Indicadores:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=5023351&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

1/2



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:06:55

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



5579309 - Termometro Clinico Digital Sem Contato Infravermelho

BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	21474 - Termometro	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Termometro; Com Clinico Digital Sem Contato para Medicao de Temperatura Corporea e de Objetos a Distancia; Em Material Biocompativel C/ Sensor Infravermelho, Leitura Por Bateria, Tempo Teste Aprox 1 Segundo; Graduada Em Graus Celsius Ou Fahrenheit, Leitura Aproximadamente 20 a 42ºc Ou 68,4 a 108ºf Desligue Automatico; Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de Acordo Com Legislacao Vigente de Acordo Coma Legislação Vigente Acompanhado de Certificado de Calibração;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



SP + Digital

fr

in

🎵

📺

✕

📷

f

/governosp

⚠️



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:28:49

 Item

 Negociação

 PREÇOS SP

 Regiões

 Fornecedores





6267378 - Oxímetro de Dedo Faixa Medicao 70-100%

BEC

 Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6506 - Equipamentos Medico Hospitalares Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	236918 - Oxímetro de Dedo	Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa 44905235 33903031 33903036

Especificação Técnica:

Oxímetro de Dedo; Apresentando Medicao do Nivel de Saturacao de Oxigenio do Sangue e Frequencia Cardiaca; Com Escala de Sao2 de Spo2 Variacao de Tela 0-100%, Fc 0-250 Bpm, SpO2 Faixa Medicao 70-100%, Fc Faixa Medicao 30-250 Bpm; Com Resolução de SpO1%, Frequencia Cardiaca1 Bpm; Com Tolerancia de Spo2 Precisao 70-100% - ± 2% / 0-69% - Nao Definido, Fc Precisao 30-99bpm:± 2bpm/100-250bpm,:± 2%; Com Sensores de Transmissao de Luz Atraves Da Hemoglobina Emissor de Luz Vermelha e Infravermelha; Alimentação 2 Pilhas Alcalinas Aaa 1.5v, Autonomia de Aprox. 18 Horas (Uso Continuo); Condições de Operacao 5°c 40° C, 15-93% Umidade,sem Condensacao; Dimensões Dimensoes Aproximadas 50 x 30 x 25 Mm (c x l x A; Inclui: Garantia Minima de 12 Meses a Contar Da Data de Entrega;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:13:03

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

4728670 - Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica Cor Azul Tamanho p BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	22136 - Luva para Procedimento	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Luva para Procedimento; Em Nitrila, Nao Cirurgica, Cor Azul, Com Boa Sensibilidade Tatil; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Formato Anatomico, Ambidestra; Sem Talco / Totalmente Isenta de Po; No Tamanho Pequeno; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm; Nao Esteril, Descartavel; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Mte e de Acordo C/ a Legislacao Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=4728670&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

1/2



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:13:24

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



4728700 - Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho m BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	22136 - Luva para Procedimento	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Luva para Procedimento; Em Nitrila, Nao Cirurgica, Cor Azul, Com Boa Sensibilidade Tatil; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Formato Anatomico, Ambidestra; Sem Talco / Totalmente Isenta de Po; No Tamanho Medio; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm; Nao Esteril, Descartavel; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Emitido Pelo Mte Acordo C/ a Legislacao Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:13:50

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

3668665 - Dispositivo para Infusao Venosa Periferica 23g, C/dispositivo de Segura BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	32328 - Dispositivo para Infusao Venosa Periferica	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Aco Inox P/coleta Multipla Trifuncional,c/dispositivo de Seguranca,esteril; Botao Que Recolhe a Agulha Ainda Na Veia; Com Asas Flexiveis de Cor Azul Claro; Extensao de Prolongamento Tubo Em Vinil,flexível,incolor,transparente C/7polegadas de Comprimento Adaptador Luer; Calibre 23g, Trifuncional(Coleta de Sangue, Coleta Com Seringa e Infusao Endovenosa Ate 2 Horas); Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Apresentar Laudo Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=3668665&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

1/2



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:14:15

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

2423251 - Dispositivo para Infusao Venosa Periferica, Agulha 21g (universidade) BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	32328 - Dispositivo para Infusao Venosa Periferica	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Dispositivo para Infusao Venosa Periferica; Com Agulha 21g, Siliconizada de Parede Fina, (scalp); Com Bisel Trifacetado; Asa de Empunhadura Flexivel, Alinhada e Antiderrapante; Extensao de Prolongamento Canula Em Vinil,com 30cm de Comprimento,flexivel e Transparente; Calibre 21, Com Conector Rigido Tipo Luer,com Tampa Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana de Abertura Asseptica, Individual; o Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Conformidade Com a Nbr 9753;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=2423251&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

1/2



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:14:36

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

3797678 - Agulha Hipodermica Descartavel 30x08mm, C/ Bisel Trifacetado BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	28410 - Agulha Hipodermica Descartavel	Despesa 339030 - Material de Consumo	Despesa 33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Agulha Hipodermica Descartavel; Canhao Plastico Atoxico Sem Rebarbas; Haste Em Aco Inox; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Cilindrica-oca-reta; Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Protetor Plastico, Atoxico Polipropileno; Nas Dimensoes de 30 x 08mm; Embalado Em Material Que Garanta Esterilidade Individual, Esteril; o Produto Devera Atender e Que Atenda a Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=3797678&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

1/2



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:15:01

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



5637716 - Agulha Hipodermica 40x12mm BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	252522 - Agulha Hipodermica	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Agulha Hipodermica; Canula Canula Em Aco Inox, Cilindrica-oca-reta, Com Perfeita Adaptacao Ao Canhao; Bisel Bisel Trifacetado Com a Ponta Romba para a Utilizacao Em Aspiracao de Solucoes; Canhao Canhao Em Polipropileno Atoxico Sem Rebarbas; Com Protetor Em Polipropileno, Atoxico; Calibre 40 Mm x 12 Mm; Esteril, Uso Descartavel; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:15:22

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



1176609 - Mascara Facial, Vinil, Adulto, N.esteril, C/tubo, C/valvula, Reservatorio BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	35190 - Mascara Facial	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Mascara Facial; Vinil,macio,atoxico; Nao Esteril; Anatomico, Sem Rebarbas Com Tubo de Suprimento Lateral C/ Medida de 2,10 m Em Pvc Adaptavel Ao Oxigenio; Constituido de N.reinalacao,c/alta Concentracao 02 Valvula,lingueta Bilateral e Reservatorio de 750 ML.; Adulto,em Embalagem Individual; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:15:39

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



6011144- Cateter Intravenoso 22g BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	21849 - Cateter Intravenoso Radiopaco Esteril	Despesa 339030 - Material de Consumo	Despesa 33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Cateter Intravenoso Radiopaco Esteril; Em Poliuretano, Resistente, Flexivel a Torcao, Sem Efeito Memoria, Transparente; Siliconizado; Camara de Refluxo Transparente; Sendo a Agulha Com Bisel Angulado e Trifacetado; Com Camara de Refluxo Sanguineo; Com Filtro; Tamanho 22 G; Trava de Seguranca Acionavel Pelo Usuario para Reencapamento Total Da Agulha; Embalado Em Material Com Barreira Microbiana Que Permita a Transferencia Asseptica; Embalagem Individual; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente Sem Risco Biologico para o Profissional;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



⋮

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:16:01

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



4313186 - Cateter Intravenoso 20g Cor Rosa BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	32280 - Cateter Intravenoso	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Cateter Intravenoso; Canula Em Poliuretano,radiopaco,flexivel;agulha Em Aco Inoxidavel,c/bisel Trifacetado, Paredes Finas; Canhao Translucido Com Visualizacao Instantanea do Sangue; Camara de Refluxo Transparente; Dispositivo de Media Permanencia, Sistema Integrado de Protecao Automatica, Envolvendo Total o Bisel; Implantavel Por Acesso Venoso Periferico,c/ Sistema Passivo de Seguranca para Prevencao de Acidentes; Colorido Conforme Dimensao Da Canula Em Polipropileno; 20g; de Cor Rosa; Filtro Hidrofobo,atoxico,apirogenico, Facil Manuseio,sem Necessidade de Mudanca Da Tecnica de Puncao; Esterilizado Por Oxido de Etileno; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1381	Embalagem 50 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:16:22

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



6232442 - Papel Termosensível BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6508 - Insumos para Equipamentos Medico Hospitalares Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	244287 - Papel Termosensível	Despesa 339030 - Material de Consumo	Despesa 33903031 33903036

Especificação Técnica:

Papel Termosensível; Milimetrado;; Formato de Bobina; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta Aintegridade do Produto; Compatível Com Eletrocardiografo Marca Cmos Drakemoses; Medidas 80mm x 30m; para Impressão Térmica;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
418	Rolo	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:16:43

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

2964163 - Gel Condutivo para Ecg, Azul, Isento Gordura, Nacl, Sujidade, Neutro BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6508 - Insumos para Equipamentos Medico Hospitalares Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	247936 - Gel Condutivo	Despesa 339030 - Material de Consumo	Despesa 33903031 33903036

Especificação Técnica:

Gel Condutivo; para Eletrocardiograma; Inodoro, Ph Neutro; Azul; Isento de Gordura, Cloreto de Sodio e Sujidade; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
366	Frasco 100 Grama	Ativo
114	Frasco 100 Mililitro	Ativo
453	Frasco 250 Grama	Ativo
420	Mililitro	Ativo

Indicadores:

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=2964163&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

1/2



SP + Digital



/governosp





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:17:00

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores





2611384 - Fita Adesiva Cir. nao Tecido a Base de Viscose Microporosa 50mmx10m BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	22241 - Fita Adesiva Cirurgica	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Fita Adesiva Cirurgica; Em Nao-tecido a Base de Viscose Microporosa, Hipoalergenica, Atoxica; Na Cor Branca; Com Massa Adesiva Antialergica a Base de Eter Sintetico; Tendo Uma Face Com Perfeita Aderencia; Medindo 50 Mm x 10 Metros; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
418	Rolo	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:17:17

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

4059590 - Abaixador de Lingua , de Madeira Medindo 13, 5 x 1, 5 Cm BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	21466 - Abaixador de Lingua	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Abaixador de Lingua; de Madeira; de Uso Individual Descatavel; Com Extremidades Arredondadas,sem Rebarbas; Medindo 13.5 x 1.5 Cm; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Individual; Rotulagem Respeitando Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
201	Pacote 100 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



⋮

 Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

15:17:35

 Item

 Negociação

 PREÇOS SP

 Regiões

 Fornecedores





5806518 - Equipo Macrogotas Adm Solucoes 1, 80 m BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	21822 - Equipos para Administracao de Solucoes Parenterais	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Equipos para Administracao de Solucoes Parenterais; Transparente, Conexao Em Bolsa Plstica e Frasco Vidro, Comprim. Minimo de 1,80 M, Isenta de Latex; Com Ponta Perfurante Segundo Norma Iso; Com Pinca Rolete Corta Fluxo; Injetor Lateral Em Y, Com Aba Protetora, Autovedante; Extremidade Trnsparente, Tipo Luer Lock Com Filtro Hidrofobo; Macrogotas; Filtro de Retencao de Particulas de 15 U; Camara Gotej. Flexivel, Com Altura de 6,5 Cm do Terminio Da Ponta Perfur. Ate Extensao Diam. 1,5 Cm; Embalado Em Papel Grau Cirurgico e Filme Transparente Com Abertura e Transferencia Asseptica; Contido Internamente Com Fita Plastica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico de Acordo Com a Legislacao Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:18:16

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores



6222188 - Fralda Descartavel Geriatrica, Formato Anatomico, Tamanho Xxg, Nao Toxica BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
85 - Artigos de Higiene	8510 - Produtos para Higiene Pessoal	281891 - Fralda Descartavel Geriatrica	339030 - Material de Consumo	33903015 33903036

Especificação Técnica:

Fralda Descartavel Geriatrica; Formato Anatomico; Xxg; Nao Toxica, Antialergica; Composicao Interna de Fibra de Celulose, Polietileno e Polipropileno; Cobertura Externa Impermeavel; Peso do Usuario de Aproximadamente 100 Kg; Medida Da Cintura de Aproximadamente 160 Cm; Adesivo de Borracha Natural; Elastico Nas Pernas; Regulavéis; Com Fitas Regulaveis para Fixacao,; Antivazamento, P/ Incontinencia Urinaria Severa Efecal; Capacidade de Absorcao Minimo de Gel Superabsorvente; Indicador de Umidade; Com Aloe Vera; Embalado Em Em Filme de Polietileno; Validade Minima de Validade 2 Anos a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 142/2017; Atendendo a Resolucao Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

MuralLegislaçãoMinutas EditalFornecedoresCatálogoComunicaçãoManuais

15:18:34

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

6377700 - Fralda Descartavel Geriatrica, Tamanho G-xg, Tipo Roupa Intima, Unisexx BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
85 - Artigos de Higiene	8510 - Produtos para Higiene Pessoal	281891 - Fralda Descartavel Geriatrica	339030 - Material de Consumo	33903015 33903036

Especificação Técnica:

Fralda Descartavel Geriatrica; Formato Anatomico, Tipo Roupa Intima, Unisexx; G-xg; Atoxico; Composicao Interna de Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, Nao Tecido de Polipropileno; Barreiras Laterais Antivazamento; de Fibras de Celulose; Medida Da Cintura de 100-137 Cm; Polimero Absorvente para Incontinencia Severa; Elastico Na Cintura e Pernas; Antivazamento; Capacidade de Absorcao Minimo de Alta Absorcao Com Uma Camada Extra Absorvente; Controle de Odores; Validade Minima de 02 Anos,a Contar Da Data de Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministerio Da Saude; Atendendo a Resolucao Gmc Na. 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
63	Pacote 16 Unidade	Ativo
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Anexo II - Resolucao SAP 49-2024.pdf

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único- Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCEP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito, da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III – No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º – A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I- no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II – no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III – no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 – Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14- É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I- em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 – A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 – Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º- A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 – A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I- por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II- por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III- por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV- por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 – A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 – Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 – Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 – A imposição das sanções previstas nesta resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 – A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;
- II – suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 – Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

MARCELLO STREIFINGER

Secretário de Estado

Anexo III - ANEXO III e IV.pdf

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)